



MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 132/2025 | 11 de dezembro de 2025

EXPEDIENTE

Prefeito:	João Maria Braga
Vice-Prefeito:	José Antônio Gonçalves
Imprensa Oficial:	Diário Oficial Eletrônico
Autoridade Responsável:	Ana Angélica Nunes Braga Lopes
Setor de Publicação:	Francisco Batista Sobrinho Neto
Setor de Publicação:	José Alisson Nicácio Barboza Arruda
Editor:	Francisco Hudson de Araújo

Assinatura digital da edição

Hash: 79b19e80bb2adf16f8a73cc664c7d9085faadee5a2307acb5423fa580e572222

Emitido em: 10/12/2025, 19:55:01

SUMÁRIO

Licitações e Contratos

- Distrato de Contrato - DISTRATO AMIGÁVEL Nº 01/2025
- Extrato de Contrato - EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025
- Extrato de Contrato - EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025
- Extrato de Contrato - EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Distrato de Contrato

DISTRATO AMIGÁVEL Nº 01/2025

Código: 6218f4d6-45a9

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.369/0001-18, com sede na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Maria Braga, CPF nº ***.228.774-**, doravante denominado CONTRATANTE; E, de outro lado, A EMPRESA SERV SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.235.736/0001-06, sediada na R. Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 45, Edifício Office Tower, sala 601, Candelária, Natal/RN, neste ato representada por ALEXANDRE BARBOSA ALVES, CPF nº ***.260.284-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente DISTRATO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 057/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto rescindir amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993, o Contrato Administrativo nº 057/2021, cujo objeto consistiu na prestação de serviços técnicos e ambulatoriais no âmbito da atenção básica e média complexidade, plantões médicos e atendimentos especializados, conforme pactuado no instrumento contratual originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A rescisão amigável decorre do interesse recíproco das partes, uma vez que não subsiste conveniência administrativa na continuidade da execução contratual, preservando-se o interesse público, a economicidade e a eficiência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Com a assinatura deste distrato:

I – ficam suspensas todas as obrigações futuras relacionadas ao contrato;

II – permanecem exigíveis as obrigações constituídas até esta data, inclusive de caráter trabalhista, previdenciário, fiscal e contratual;

III – fica expressamente ressalvada a prerrogativa da CONTRATANTE de realizar, a qualquer tempo, fiscalização posterior sobre o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos legais relacionados aos profissionais que atuaram na execução contratual, podendo exigir documentos comprobatórios sempre que necessário para:

a) resguardar o interesse público;

b) proteger o erário;

c) evitar responsabilização subsidiária da Administração, nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência dos Tribunais Superiores.

IV – A presente rescisão amigável não implica renúncia da Administração à verificação de eventuais responsabilidades da CONTRATADA, permanecendo íntegra a possibilidade de apuração de irregularidades supervenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES (ATUALIZADA)

A CONTRATANTE reconhece que existem valores remanescentes ainda em aberto, decorrentes de serviços efetivamente prestados e atestados pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato Administrativo nº 057/2021.

A CONTRATANTE compromete-se a proceder ao pagamento dos valores pendentes, observada a ordem de cronograma de exigibilidade e demais normas aplicáveis, no prazo administrativo regular ou naquele que vier a ser ajustado entre as partes após a formalização deste distrato.

A CONTRATADA declara que, uma vez quitados os valores remanescentes, nada mais terá a reclamar da CONTRATANTE relativamente ao contrato ora distratado, ressalvadas apenas obrigações legais que, por sua natureza, sobrevivam ao encerramento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

Por tratar-se de rescisão consensual, não serão aplicadas penalidades administrativas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS

A CONTRATADA declara que devolveu todos os documentos, informações, relatórios e bens eventualmente utilizados durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO PARCIAL

As partes reconhecem que a quitação plena somente ocorrerá após o pagamento dos valores remanescentes ainda em aberto. Quitadas tais obrigações, considerar-se-ão resolvidas todas as responsabilidades financeiras relativas ao Contrato nº 057/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste distrato será publicado no órgão oficial, em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, renunciando as partes a qualquer outro, para dirimir controvérsias decorrentes deste distrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS DO DISTRATO

As partes ajustam que o presente distrato será formalmente assinado em 09/12/2025, data em que manifestam expressamente sua concordância quanto à resolução amigável do Contrato firmado entre elas.

Entretanto, os efeitos jurídicos do distrato retroagirão a 30/11/2025, data a partir da qual consideram cessadas todas as obrigações recíprocas decorrentes do contrato original, não sendo devidas quaisquer prestações, encargos, penalidades ou contraprestações após tal marco temporal.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 09 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE

Município de Fernando Pedroza/RN

Prefeito Municipal

CONTRATADA

SERV SAÚDE EIRELI

ALEXANDRE BARBOSA ALVES

TESTEMUNHAS

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

Código: 08177b78-b1ee

PROCESSO Nº 4037/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: C R DE S FERNANDES CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº: 23.855.450/0001-61

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços integrados de controle de pragas urbanas — dedetização, desratização e descupinização — em todos os imóveis

públicos municipais, próprios ou locados, sob administração das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para todos; Projeto/Atividade: 2086 – Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte: 15001002.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 2006 – Educação de Qualidade; Projeto/Atividade: 2170 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.004 – Sec. Mun. De Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Educação Fundamental; Programa: 2006 – Educação de Qualidade; Projeto/Atividade: 2030 – Man. das Ações do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15001001.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.004 – Sec. Mun. De Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 365 – Educação Infantil; Programa: 2006 – Educação de Qualidade; Projeto/Atividade: 2032 – Man. das Ações da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15001001.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.004 – Sec. Mun. De Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos; Programa: 0010 – Modernização e Estruturação p/ Eficiência e Qualidade na Educação; Projeto/Atividade: 2040 – Man. das Ações do Ensino do Jovens - EJA; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15001001 - Recursos não vinculados.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02003 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 1001 – Modernização Administrativa; Projeto/Atividade: 2013 – Man. Das Atividades da Sec. de Administração e Finanças; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos; Projeto/Atividade: 2086 – Man. das Ações. Do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos; Projeto/Atividade: 2091 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 04001 - Fundo Mun. De Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Sub -função: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2102 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Sub-função: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 04.001 - Fundo Mun. De Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Sub -função: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2106 – Manutenção da Ações do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; Função: 15 – Urbanismo; Sub-função: 451 – Infraestrutura Urbana; Programa: 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; Projeto/Atividade: 2054 - Manutenção das Ações de Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; Função: 18 – Gestão Ambiental; Sub-função: 605 - Abastecimento; Programa: 1003 – Gestão Responsável; Projeto/Atividade: 2067 – Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 10 – Sec. Mun. De Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Função: 27 – Desporto e Lazer; Sub-função: 812 – Desporto Comunitário; Programa: 2008 – Juventude Ativa; Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Elemento de Despesa: 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 13 de novembro 2025 com validade até 12 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

João Maria Braga

Pela Contratante

C R DE S FERNANDES CONSTRUÇÕES

Carlos Rodrigo de Souza Fernandes

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 13 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

Código: a10ae019-8d7e

PROCESSO Nº 4435/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: 59.083.811 MANOEL GILBERTO ROCHA FERNANDES

CNPJ Nº: 59.083.811/0001-46

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em marketing institucional e comunicação pública, visando o planejamento, criação, execução e acompanhamento de estratégias de comunicação integrada da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.002 – Gabinete do Prefeito; Função: 24 – Comunicações; Sub-função: 131 – Comunicação Social; Programa: 1003 – Gestão Responsável; Projeto/Atividade: 2144 – Manutenção das Ações de Assessoria de Comunicação e Publicidade; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

ASSINATURAS: em 14 de novembro 2025 com validade até 13 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

João Maria Braga

Pela Contratante

59.083.811 MANOEL GILBERTO ROCHA FERNANDES

Manoel Gilberto Rocha Fernandes

Pela contratada
Fernando Pedroza/RN, 14 de novembro de 2025.
JOÃO MARIA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

Código: 6cc47062-c6ba

PROCESSO Nº 4344/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI

CNPJ Nº: 27.988.901/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo rejuntado com argamassa na Rua Maria Isabel da Conceição, município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 105.283,54 (cento e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos);

BASE LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura; Função: 15 – Urbanismo; Subfunção: 451 – Infra-estrutura urbana; Programa: 0018 – Programa estruturação de vias públicas e integração urbana e rural; Projeto/Atividade: 1026– Construção e reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas; Elemento de Despesa: 449051 – Obras e instalação; Fonte: 17000000.

ASSINATURAS: em 19 de novembro 2025 com validade até 19 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

João Maria Braga

Pela Contratante

TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI

Emmanuel Wadson de Melo

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 19 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA